



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 611/2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviços em parceria com proprietário rural que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em sistema de parceria com o proprietário da Fazenda Recanto da Seriema, localizada na área rural deste Município, abertura de estradas, caixa de retenção de águas pluviais, abertura e moedamento de vias de acesso, outros serviços inerentes.

Artigo 2º - O sistema de parceria se baseará na disponibilidade de maquinário próprio da Municipalidade e de recursos humanos, tendo como contrapartida para custeio dos gastos, a alimentação e estadia dos motoristas, pelo proprietário beneficiado.


Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura será responsável pelo planejamento, cronograma e consecução dos serviços, ora autorizados, devendo para tanto, ao final emitir relatório circunstanciado dos serviços executados.

Artigo 4º - Os serviços estabelecidos no Artigo 1º desta Lei, será restrito a 10 km de estradas, ou equivalente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal